



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI No. 151/2006

de 23 de novembro de 2006

Estima a Receita e fixa a Despesa da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES, para o exercício financeiro de  
2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2007, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.800.000,00 (oito milhões, e oitocentos mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.380.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	197.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.162.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.420.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.420.000,00
TOTAL	8.800.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
CÂMARA MUNICIPAL	315.000,00
CAMARA MUNICIPAL	315.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.485.000,00
GABINETE DO PREFEITO	374.400,00
SEC.DE ADMINIST. E REC. HUMANOS	550.540,00
SEC.DE FINANÇAS	195.200,00
SEC.DE EDUCAÇÃO T. DESP.E LAZER-MDE	1.858.310,00
FUNDO MANUT.ENS.FUND.V.MAGIST.-FUNDEF	1.550.000,00
SEC.DE SAUDE E SANEAMENTO	244.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.587.350,00
SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	190.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	386.500,00
SEC.DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE	208.800,00
SEC.DE INFRA-ESTRUTURA	1.251.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.000,00
TOTAL	8.800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	315.000,00
Administração	1.019.440,00
Assistência Social	436.550,00
Previdência Social	232.000,00
Saúde	1.605.850,00
Educação	3.213.710,00
Cultura	17.000,00
Urbanismo	324.050,00
Habitação	140.000,00
Saneamento	356.500,00
Gestão Ambiental	25.500,00
Agricultura	183.300,00
Industria	8.000,00
Comunicações	45.000,00
Energia	120.500,00
Transporte	500.000,00
Desporto e Lazer	169.600,00
Reserva de Contingência	88.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.800.000,00</b>

ARTIGO 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal N.4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ARTIGO 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6º - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2007.

SÃO PEDRO DOS CRENTES, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

ANTÔNIO COELHO DE ARRUDA

- Prefeito Municipal -